

LEI Nº 2.895, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera disposições das Leis de n.º 2.405 de 21/02/2006.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º O artigo 83 da Lei nº. 2.405 de 21 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 Após cada três anos de serviço prestado ao município ininterrupto, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão terá direito a um avanço, cada um no percentual de cinco por cento (5%) do vencimento básico do padrão do cargo em que estiver investido à época da aquisição.”

Parágrafo Único – Em razão da alteração determinada por esta Lei fica assegurada a retroatividade aos servidores que já detiverem o direito prescrito neste artigo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 23 de setembro de 2009.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal